

Termo de Referência 357/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
357/2023	154359-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	JOAO CARLOS PRERNISKA JAROSEZWSKI	13/10/2023 08:03 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	300/2023	Não há processo aberto

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de

Aferição, calibração e medição de máquinas , instrumentos ,sensores , padrões , equipamentos

Manutenção Periódica do equipamento WineScan™ Auto.

1.2. O procedimento de dispensa de inexigibilidade de licitação encontra-se regulamentado no artº 74. Inc I da Lei 14.133/2021.

1.3. Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Código Comprasnet	Código CNAE	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	14427	4669-9/99	Aferição, calibração e medição de máquinas , instrumentos ,sensores , padrões , equipamentos Manutenção Periódica do equipamento WineScan™ Auto.	Sv	1	22.000,00	22.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	ID PCA no PNCP	Data da publicação no PNCP	ID do item no PCA	Classe e Grupo	Identificador da futura contratação
1	154359-300/2023	29/09/2023	4186	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	154359-300/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O equipamento WineScan™ Auto é de fundamental importância para as atividades do Curso de Enologia da UNIPAMPA. O equipamento atende as demandas das atividades de ensino, desde as práticas enológicas, disciplinas de análise sensorial, enoquímica e outras. Atende também pesquisas de diversos níveis, desde graduação, mestrado e doutorado. Com o equipamento, também há uma perspectiva futura de prestação de serviços, que só poderá ser atendida com o equipamento funcionando em perfeitas condições. Não se aplica o processo de licitação, pois o equipamento possui exclusividade da empresa FOSS ANALYTICS, que trabalha com pacote completo de manutenção, não sendo possível orçar com diferentes empresas. O mesmo procedimento já foi realizado em diferentes anos. Essa manutenção prevista é o Plano Básico de Manutenção Preventiva, e a última foi realizada em 2022. O serviço prevê substituição de algumas peças (contendo mão de obra): dois parafusos da cuvette (P/N 00821504); goldtube do módulo de SO2 (P/N 60041614).

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço deverá ser prestado presencialmente em apenas uma parcela.

4.2. Deverá haver visitas de Manutenção Preventiva de Técnicos de serviço altamente treinados para realizar a manutenção para garantir o bom funcionamento do instrumento e assegurar que o mesmo continue a desempenhar análises otimizadas. Execução da troca de peças, passagem de agentes de limpeza, validação de desempenho e ajustes do instrumento.

4.3. Todos os custos ligados ao deslocamento necessário para a realização da manutenção preventiva estão inclusos no preço final.

4.4. Deverá estar incluso Kit de Manutenção Preventiva, contendo partes necessárias para realização do serviço.

4.5. Deverá haver suporte remoto à pedido do cliente para validação de desempenho, diagnóstico, ou resolução de qualquer erro potencial conforme disponibilidade do aplicador.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de prestação do serviço será de, no máximo, 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em uma parcela apenas.

5.2. *Caso não seja possível realizar o serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos quinze (15) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. O serviço deverá ser prestado no seguinte endereço: 21 de Abril, nº 80. Dom Pedrito/RS, Bairro São Gregório. CEP 96450-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.5 *O prazo de garantia contratual do serviço prestado, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da prestação do serviço.*

5.6. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

5.7 *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.8 *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.9 *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

5.10 *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.11 *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até trinta (30) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.12. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.13 *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

5.14 *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.15 *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.16 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a homologação, o prestador será convocado para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.1.1 Será considerado instrumento equivalente ao Contrato, a Nota de Empenho a ser emitida futuramente.

6.2. As obrigações deverão ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.13 O pagamento será efetuado nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que trata da contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Exigências de habilitação.

8.2. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá atender a de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

Qualificação Técnica

8.3. Não se aplica ao presente certame licitatório.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme custos unitários apostos na do item 1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 154359/26266;

II) Fonte de Recursos: 1000;

III) Programa de Trabalho: 170518;

IV) Elemento de Despesa: 90.39.17;

V) Plano Interno: M20RKG1939N;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Infrações e Sanções Administrativas

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: 1.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 1.1. deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 1.1. deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 Multa:

- a) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 1.1, de 20% do valor do Contrato.
- b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 1.1, de 10% do valor do Contrato.
- c) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 1.1, a multa será de 30% do valor do Contrato.
- d) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 1.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- e) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 1.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4 os danos que dela provierem para a Contratante;

11.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO CARLOS PRERNISKA JAROSEZWSKI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 09/10/2023 às 10:20:13.

Estudo Técnico Preliminar 311/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: Não possui processo aberto

2. Descrição da necessidade

O equipamento WineScan™ Auto é de fundamental importância para as atividades do Curso de Enologia da UNIPAMPA. O equipamento atende as demandas das atividades de ensino, desde as práticas enológicas, disciplinas de análise sensorial, enoquímica e outras. Atende também pesquisas de diversos níveis, desde graduação, mestrado e doutorado. Com o equipamento, também há uma perspectiva futura de prestação de serviços, que só poderá ser atendida com o equipamento funcionando em perfeitas condições. Não se aplica o processo de licitação, pois o equipamento possui exclusividade da empresa FOSS ANALYTICS, que trabalha com pacote completo de manutenção, não sendo possível orçar com diferentes empresas. O mesmo procedimento já foi realizado em diferentes anos. Essa manutenção prevista é o Plano Básico de Manutenção Preventiva, e a última foi realizada em de 2022.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Laboratórios - Campus Dom Pedrito	Wellynthon Cunha - Tecnólogo - Área: Enologia

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A manutenção preventiva tem como principal função manter o instrumento em condições ideais de funcionamento, garantindo maior tempo de vida útil do equipamento e evitando a troca de peças com alta frequência. Durante a visita do técnico, serão observados parâmetros elétricos e funcionais do equipamento, limpeza, teste diagnóstico, calibração e estanderização das telas, checagem de peças/consumíveis e a troca do Kit de Preventiva.

O serviço será realizado da seguinte forma:

Técnicos de serviço altamente treinados que realizem a manutenção para garantir o bom funcionamento do WineScan™ Auto e assegurar que o mesmo continue a desempenhar análises otimizadas. Execução da troca de peças, passagem de agentes de limpeza, validação de desempenho e ajustes do instrumento.

Todos os custos ligados ao deslocamento necessário para a realização da manutenção preventiva estão inclusos.

Kit de Manutenção Preventiva Incluso, contendo partes necessárias para realização do serviço.

O serviço prevê substituição de algumas peças (contendo mão de obra): dois parafusos da cuvette (P/N 00821504); goldtube do módulo de SO2.

Alta prioridade nos atendimentos de manutenção corretiva, garantindo um suporte presencial ou remoto dentro do prazo acordado em horário comercial em dias úteis.

Examinado e testado de acordo com características de segurança instaladas na fábrica assegurando uma operação simples e livre de complicações.

5. Levantamento de Mercado

Realizada através de 4 notas fiscais de venda da empresa FOSSS às empresas Vinícola Salton SA, CERELAB - LABORATORIOS QUIMICOS LTDA e da última prestação do mesmo serviço da empresa à Universidade Federal do Pampa.

NF nº 5135 - R\$ 18.593,53

NF nº 5638 - R\$ 19.229,42

NE nº 2022NE1448 - R\$ 19.500,00

6. Descrição da solução como um todo

Efetivação da manutenção do equipamento com a empresa responsável através de processo de inexigibilidade de licitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Prestação de serviço.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.000,00

O valor orçado é de R\$ 22.000,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Sem necessidade de parcelamento. O serviço será realizado de uma vez só.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Os materiais a serem repostos no equipamento já estão inclusos no serviço.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A manutenção já é prevista anualmente no orçamento do campus.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O equipamento atende as demandas das atividades de ensino, desde as práticas enológicas, disciplinas de análise sensorial, enoquímica e outras. Atende também pesquisas de diversos níveis, desde graduação, mestrado e doutorado. Com o equipamento, também há uma perspectiva futura de prestação de serviços, que só poderá ser atendida com o equipamento funcionando em perfeitas condições.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica o processo de licitação, pois o equipamento possui exclusividade da empresa FOSS ANALYTICS, que trabalha com pacote completo de manutenção, não sendo possível orçar com diferentes empresas. O mesmo procedimento já foi realizado em diferentes anos.

Desta forma, encaminha-se a presente compra por processo de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A partir dos dados informados, notou-se viável a compra do referido serviço através de inexigibilidade de licitação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO CARLOS PRERNISKA JAROSEZWSKI

Agente de contratação



Documento assinado digitalmente

JOAO CARLOS PRERNISKA JAROSEZWSKI

Data: 13/10/2023 07:59:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>